



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Edital Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá
Processo Seletivo Simplificado – PSS - Edital Nº 001/2019
Profissional de Apoio Escolar

A Prefeitura Municipal de Mongaguá, através da Comissão Especial do Processo Seletivo, nomeada através da Portaria nº 152, de 06/02/2019 e nos termos da legislação vigente, em especial art. 5º e 6º, Lei Municipal nº 1 362, de 22 de abril de 1991

• **CONSIDERANDO** que:

- não há Concurso Público ou Processo Seletivo Simplificado vigente para a função indicada;
- há necessidade urgente do atendimento crianças com necessidades especiais, da rede pública de educação;
- existe urgência em suprir as necessidades da rede e de atender Lei Federal nº 13 146, de 06 de julho de 2015;
- o disposto na Lei Municipal nº 1362/1991, de 22 de abril de 1991 e suas alterações; e
- aprovação da Lei nº 43 se deu apenas em 24 de abril de 2018.

TORNA PÚBLICO que estarão abertas, de 23 a 25 de abril de 2019, inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando à composição de quadro para contratações temporárias de excepcional interesse público, em caráter de urgência, conforme estabelece o artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, para a função de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR** atendidas exigências previstas no Anexo I deste Edital, para Quadro de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Mongaguá, nos termos da legislação vigente, e ainda de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado justifica-se como de excepcional interesse público pela situação transitória que demanda urgência na realização ou na manutenção de serviço público essencial e na transitoriedade e excepcionalidade de eventos que se realize concurso público.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais aditamentos, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes e sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada através da Portaria nº 152, de 06/02/2019, pelo Poder Executivo e Departamento Pessoal.

1.3 O presente Edital possui os seguintes anexos:

Anexo I – Demonstrativo do emprego, área de atuação, escolaridade completa mínima exigida, carga horária semanal, salário inicial, quantitativo de vagas iniciais e cadastro de reserva.

Anexo II – Perfil e Atribuições do Profissional de Apoio Escolar

Anexo III – Etapas/Fases e Datas

Anexo IV – Requerimento de Inscrição

Anexo V – Requerimento de solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição e Despacho

Anexo VI – Protocolo de inscrição e Comprovante de Doação/Isenção

Anexo VII – Referências Bibliográficas para Prova Objetiva - Parte 1 (Conhecimentos Gerais) e Parte 2 (Conhecimentos Específicos da área de inscrição)



1.4 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, que forem convocados de acordo com a necessidade da rede municipal, disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Mongaguá e limites legais para despesa de pessoal, obedecendo à ordem de classificação serão contratados por tempo determinado de acordo com conveniência e necessidade dos serviços e inciso 9.4 deste edital, vinculados pelo Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

1.5 Para preencher a função ofertada neste Edital de Processo Seletivo Simplificado os empregos serão lotados nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Mongaguá/SP, de acordo com os períodos de necessidade dos alunos com necessidades especiais e determinação de autoridade do Departamento de Educação.

1.6 O presente Processo Seletivo Simplificado se destina ao atendimento de vagas iniciais, e composição de cadastro reserva, conforme Anexo I deste Edital.

1.7 Poderá ser feita uma única inscrição para este processo seletivo. O candidato que por ventura fizer mais de uma inscrição somente terá validada a inscrição realizada em primeiro lugar, não cabendo reclamações posteriores e tampouco restituição de valor de doação feita para participação.

1.8. De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá efetuar a doação exigida para inscrição no item 4.1.6 somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigido no processo seletivo, sendo que, **feita a inscrição, fica pressuposto o conhecimento pleno deste Edital.**

1.9 O processo seletivo será realizado na cidade de Mongaguá.

2. DO NÚMERO DE VAGAS PARA ATENDIMENTO DA LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989

2.1. Ficam asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas portadoras de deficiência, desde que haja compatibilidade entre as atribuições a serem exercidas com a deficiência de que o candidato é portador.

2.2 Caso não haja candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiências, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem de classificação.

2.3 Surgindo novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, as vagas serão, igualmente, destinadas a candidatos portadores de deficiência já aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, de acordo com item 2.1 deste edital.

2.4 Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 9 508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

2.5 O candidato portador de deficiência, ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, deverá observar a compatibilidade das atribuições da função de Profissional de Apoio Escolar, ao qual pretende concorrer, com a deficiência da qual é portador.

2.6 Poderá concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência o candidato portador de deficiência, que se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, desde que haja compatibilidade com as atribuições da função de Profissional de Apoio.

2.7 O candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Requerimento de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

a) informar se é portador de deficiência;



- b) indicar o tipo de deficiência;
- c) especificar a deficiência;
- d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
- e) manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

2.8 O candidato portador de deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

2.9 O candidato portador de deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas para ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, assinalando a referida opção no Requerimento de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para portadores de deficiência, conforme disposição legal.

2.10 O candidato portador de deficiência classificado para as vagas destinadas aos portadores de deficiência, quando da contratação, será submetido a exame médico pré-admissional realizado pela Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura de Mongaguá, que **avaliará a compatibilidade da sua deficiência com as atribuições da função de Profissional de Apoio Escolar** deste Processo Seletivo Simplificado.

2.11 O candidato convocado que optou por concorrer pelas vagas reservadas a portadores de deficiência deverá apresentar o laudo médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data do exame pré-admissional, assinado por médico especialista, que atestará a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID – com a provável causa da deficiência.

2.12. O médico da Medicina do Trabalho e Segurança do Trabalho da Prefeitura de Mongaguá emitirá atestado de saúde ocupacional, o qual deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa portadora de deficiência, nos termos do artigo 5º do Decreto Federal nº 9 508/2018 e suas alterações e se há condições de exercer as atividades previstas para a função de Profissional de Apoio Escolar.

2.13 O Laudo Médico citado no subitem 2.11 será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

2.14 O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Mongaguá, que o guardará no prazo estabelecido na tabela de temporalidade documental.

2.15 Na falta do laudo médico mencionado ou quando não contiver as informações indicadas nos itens 2, 3 e seus subitens, o candidato perderá o direito de permanecer na lista de qualificado como portador de deficiência e passará para a relação de ampla concorrência, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

2.16 Os candidatos considerados portadores de deficiência, se aprovados, além de figurarem na lista específica de classificação, terão seus nomes publicado em separado.

2.17 Caso o candidato não tenha sido qualificado como portador de deficiência passará para a relação de ampla concorrência, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

2.18 As vagas reservadas a portadores de deficiências não firmadas reverterão aos demais candidatos classificados, de ampla concorrência, observada a ordem classificatória dos quais foram subtraídas.

3. Procedimentos para solicitação de condições especiais para realização de provas

3.1 O candidato portador de deficiência poderá requerer, no ato da inscrição atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto artigo 4º, do Decreto Federal nº 9 508/2018 e suas alterações.



3.2 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela Comissão.

3.3 O candidato portador de deficiência deverá assinalar, no Requerimento de Inscrição ou, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

3.4 O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência justificando a necessidade de tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 9 508/18, devendo este ser entregue à Comissão organizadora, nas formas previstas neste Edital.

3.4.1 O requerimento de próprio punho, citado no subitem 3.4, deverá ser entregue dentro do período das inscrições, das seguintes formas:

a) diretamente pelo candidato ou por terceiro, dentro do prazo previsto para inscrições deste Edital e no momento da entrega do requerimento de inscrição de acordo com item 4 e subitens;

3.4.2 O requerimento deverá ser entregue em envelope fechado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

- a) Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Mongaguá – Edital nº 001/2019;
- b) referência: REQUERIMENTO;
- c) nome completo e número de identidade do candidato;
- d) função e tipo de inscrição a que o candidato concorrerá.

3.5 O candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas aos portadores de deficiência e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar à Comissão Processo Seletivo, no ato da inscrição, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação., de acordo com subitem 3.4 e seguintes.

3.6 A concessão do atendimento especial fica condicionada à viabilidade e possibilidade técnica examinada pela Comissão.

3.7 A relação de candidatos que tiverem as condições deferidas/indeferidas será publicada no Quadro de avisos da Prefeitura e divulgada no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br até o dia 30/04/2019.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Disposições gerais sobre as inscrições

4.1.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

4.1.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento na íntegra do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concorda com as condições deste Edital.

4.1.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

4.1.5 Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.



4.1.6 Para participação neste Processo Seletivo o candidato, como taxa de inscrição, deverá doar 01(um) pacote, no mínimo, de fralda descartável geriátrica tamanho G ou XG em embalagem (ns) lacradas(s) de fábrica e em bom estado aparente, com, no mínimo 16 peças em cada pacote. Deve estar com o prazo de validade NÃO vencido, e com, pelo menos, **12 (doze) meses de validade a partir da data da entrega, no ato da inscrição.** Os pacotes serão doados ao Serviço Assistência Social do município, para atendimento de famílias carentes.

4.1.7 A entrega da doação deverá ser concomitante com o ato de entrega do Requerimento de inscrição, devidamente preenchido.

4.1.8 O candidato deverá receber, junto com o Protocolo de Inscrição, declaração da doação efetuada ou da isenção.

4.1.9 Confirmados os dados no Requerimento de Inscrição não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de alteração referente ao tipo de inscrição e componente curricular indicado.

4.1.10 Confirmados os dados no Requerimento de Inscrição, não serão aceitos, em nenhuma hipótese, transferência de inscrições entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

4.1.11 A não comprovação da doação exigida no item 4.1.6 determinará o cancelamento automático do Requerimento de Inscrição, com exceção de candidato que apresentar, no ato da inscrição Anexo V- Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição, **devidamente Deferido.**

4.1.12 As informações constantes no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Mongaguá e Comissão Organizadora de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou tipo de inscrição referente à função pretendida fornecidos pelo candidato, reservando-se à Comissão organizadora do processo seletivo direito de excluir, em qualquer etapa, a inscrição daquele(s) que não preencher o documento de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer(em) dados inverídicos ou falsos.

4.1.13 A Prefeitura Municipal de Mongaguá e a Comissão Organizadora não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não realizadas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem o conhecimento do Edital, seus anexos e a impressão do Requerimento de Inscrição.

4.1.14 Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento de comprovação do cumprimento de exigências no ato do preenchimento e entrega do Requerimento de Inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados que serão exigidos comprovação apenas em ato de contratação àqueles que forem convocados, se aprovados, classificados e, ainda, de acordo com as possibilidades orçamentárias e necessidades dos serviços da administração pública de Mongaguá, em cadastro de reserva.

4.2 Procedimentos para inscrição e entrega de doação em substituição à taxa de inscrição

4.2.1 A doação definida no inciso 4.1.6 deverá se efetuada no ato da inscrição.

4.2.2 O candidato que quiser se beneficiar de isenção da obrigatoriedade da doação em substituição à taxa de inscrição, baseado nas Leis: Lei nº 2542, de 17 de maio de 2012 e Lei nº 2 968, de 21 de setembro de 2018, deve apresentar requerimento de solicitação da isenção,



Anexo V, protocolado na administração municipal em até 05(cinco) dias úteis antes do início do período de inscrição.

4.2.2.1 O requerimento deve ser apresentado acompanhado de:

- a) para usufruir dos benefícios da Lei nº 2542, de 17 de maio de 2012: declaração de que está desempregado ou cópia de comprovante de vencimentos (com remuneração menor que 2 (dois) salários mínimos, valor atual; ou
- b) para usufruir dos benefícios da Lei nº 2 968, de 21 de setembro de 2018: atestado médico comprovando a deficiência. Para os fins deste edital, serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

4.2.2.2 O Departamento de Pessoal providenciará o exame do pedido e despacho sobre o solicitado em documento próprio (Anexo V- Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição).

4.2.2.3 O candidato deverá retirar a resposta ao seu pedido até o primeiro dia previsto para inscrição e, se deferido, apresenta no ato da inscrição o Anexo de Isenção de Taxa de Inscrição.

4.2.2 As Inscrições serão recebidas no período de 23 a 25 de abril de 2019, das 9h00 min às 11h00min e das 14h00 às 17h00min no Auditório do Departamento de Educação, localizado na Avenida São Paulo, nº 3324, Jardim Samoa, Mongaguá/SP

4.3. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.mongaguá.sp.gov.br, das 09h00min, do dia 09 de abril de 2019 até às 15 h00min, do dia 25 de abril de 2019, por meio do *link* correspondente às inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 001 /2019 e:

- a) ler atentamente, na íntegra, Edital disponível no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br;
- b) acessar e **imprimir Anexo IV- Requerimento de Inscrição**, preencher os campos do Requerimento de Inscrição com os dados solicitados não sendo responsabilidade da Prefeitura Municipal de Mongaguá e da Comissão Organizadora o preenchimento ou correção dos dados preenchidos:

1. os dados do candidato: nome, R.G., data de nascimento, endereço completo, telefone, e-mail.
2. declarar se é portador de deficiência;
3. se portador de deficiência, apontar o tipo de deficiência;
4. se necessita de condições especiais para realizar a prova;
5. se portador de deficiência, se opta por concorrer às vagas reservadas a portadores de deficiência ou não;
6. se está devidamente isento ou não da taxa de inscrição;

- c) assinalar opção a inscrição à função Profissional de Apoio Escolar;
- d) verificar atentamente os dados preenchidos e Declaração contida no mesmo;
- e) ler atentamente o Requerimento de Inscrição, datar e **assinar**. Caso opte por preencher a mão deve fazê-lo em letra de forma, legível e sem rasuras;
- f) anexar ao requerimento de inscrição cópia de documento oficial com foto, apresentando, no ato, original para comprovação de autenticidade;
- g) entregar, pessoalmente, o Requerimento de Inscrição corretamente preenchido e assinado, dentro do prazo de inscrição, com cópia do documento item “f” anexada;
- h) entregar doação determinada no item 4.1.6, no Posto de Inscrição, no ato de entrega de Requerimento de Inscrição **ou** entregar original de documento comprovante que está isento da taxa de inscrição;
- i) receber, no ato da entrega do Requerimento de Inscrição, o Protocolo de Inscrição e comprovante da doação efetuada (para os não isentos de taxa de inscrição);



- j) Caso a entrega seja feita através de um procurador, no local, horário e período de inscrição, este procurador deve portar procuração original, para fins de inscrição neste processo Edital nº 001/2019, devidamente preenchida e assinada pelo interessado, apresentando documento oficial com foto, do interessado a ser inscrito e do nomeado procurador, com cópias dos documentos de identificação anexadas à inscrição.

4.3.1 O Requerimento de Inscrição somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no subitem 4.3 deste Edital, até às 15 horas do último dia do prazo de inscrição **ficando indisponível a partir desta data e horário.**

4.3.2 A impressão do requerimento de Inscrição, preenchimento, entrega e correção dos dados é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Mongaguá e a Comissão Especial de eventuais dificuldades de acesso e impressão e conseqüente impossibilidade de efetivação da inscrição.

4.3.2.1 Caso o candidato, por motivos de ordem técnica, não consiga imprimir o Requerimento de Inscrição disponibilizado no Edital, poderá comparecer ao local de inscrição determinado no item 4.2.2, pessoalmente ou por terceiro, munido de procuração com poderes específicos, no horário de 9h às 11h00 e das 14h00 às 17h horas, no período determinado como prazo para inscrição, para retirada do Anexo de Inscrição, devendo preenchê-lo em letra de forma, legível, não sendo responsabilidade da Prefeitura Municipal de Mongaguá e da Comissão Organizadora o preenchimento ou correção dos dados preenchidos.

4.3.3 A inscrição somente será processada e validada após a entrega do Requerimento de Inscrição devidamente preenchido, em letra de forma, sem rasuras, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade com foto e doação ou Comprovante de Isenção de Taxa de Inscrição.

4.3.4 O comprovante de inscrição do candidato será o comprovante entregue no ato de entrega do requerimento de Inscrição, contendo declaração da entrega dos alimentos não perecíveis sem rasuras, emendas e outros ou de isenção de taxa de inscrição em que conste a data da efetivação da inscrição efetuada e número de inscrição.

4.3.5 Havendo mais de uma inscrição entregue pelo mesmo candidato, independentemente do tipo de inscrição, prevalecerá a primeira inscrição realizada. As demais inscrições efetuadas não serão consideradas, mesmo que a doação tenha sido efetuada.

4.3.6 Não será deferida a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência de dados omissões e/ou rasuras no Requerimento de Inscrição.

4.3.7 A listagem dos números de inscrição dos candidatos que tiverem as suas inscrições deferidas será publicada e divulgada no endereço eletrônico: www.mongagua.sp.gov.br, até o dia 30 de abril de 2019 e fixada em quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Mongaguá.

4.4 Da devolução da taxa de inscrição

4.4.1 Em nenhuma hipótese a doação efetuada no ato de inscrição será devolvida ao candidato.

4.5 Do Protocolo de Inscrição – PI e Data da Prova

4.5.1 Serão divulgados no endereço eletrônico <www.mongagua.sp.gov.br> para consulta do candidato, até dia 07 de maio de 2019 a confirmação da data de realização da prova, o horário e local ou locais de realização das provas. Caso haja alteração do dia da prova, definido no Anexo III, deste edital, as datas subseqüentes também serão alteradas e divulgadas no mesmo endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br.

4.5.2 No ato de inscrição o candidato receberá um protocolo que lhe servirá como comprovante, inclusive para ingresso no local da prova, juntamente com apresentação de



documento de identidade oficial original, com foto, e apresentação aos fiscais de prova na entrada e na sala. Em hipótese alguma o candidato terá acesso ao local e sala da prova sem apresentação dos documentos exigidos.

4.5.3 É da exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida conservar, sem rasuras e em bom estado de conservação, o protocolo de inscrição.

4.5.4 No protocolo estarão expressos nome completo do candidato, número do documento de identidade, a função de inscrição e outras orientações úteis ao candidato.

4.5.5 É obrigação do candidato conferir, no ato da inscrição, no protocolo de Inscrição, seu nome, o número do documento de identidade (RG), data de nascimento, a função pretendida e e-mail apresentado.

4.5.6 Quaisquer eventuais erros de digitação, preenchimento, ocorridos nos dados do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser comunicado pelo candidato no ato da inscrição e recebimento do protocolo.

4.5.7 Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no “Requerimento de Inscrição” relativos à função pretendida, tipo de inscrição, nem quanto à condição em que concorre, não ser no momento do ato de inscrição e recebimento do protocolo.

5. DO PROCESSO SELETIVO E DATA DE REALIZAÇÃO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de 1 (uma) etapa envolvendo prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

5.2. A prova objetiva, de cada tipo de inscrição, será constituída de Parte 1 constituída de 15 (quinze) questões referentes a conhecimentos gerais e Parte 2 constituída de 15 (quinze) questões de Conhecimentos específicos da área de atuação.

5.3 As Referências Bibliográficas (livros, textos e legislação) e endereços de sites para consulta de conteúdos para prova objetiva, fazem parte do ANEXO VII, deste Edital.

5.4 Cada questão da prova objetiva, com resposta correta, valerá 02 (dois) pontos, podendo o candidato perfazer até um total de 60 (sessenta) pontos, sendo considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis de serem atribuídos à Prova Objetiva.

5.5 A prova objetiva tem previsão de realização no dia 11 de maio de 2019, com início às 9h00min e término às 12h00min, em local ou locais a serem confirmados e divulgados pela Prefeitura Municipal de Mongaguá através do endereço www.mongagua.sp.gov.br/ (clicar no *link* Processo Seletivo Simplificado –PSS-Edital nº **001/2019**– Prefeitura de Mongaguá) no dia de 07 de maio de 2019, inclusive para confirmação do dia de realização da mesma.

5.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, de acordo com a divulgação do item 5.5, portando protocolo original da inscrição e documento oficial original com foto, vedado o ingresso a partir das 9h00min, sendo cerrados os portões de acesso ao local.

5.7 O ingresso do candidato no local e sala designada para a realização da prova objetiva só será permitido dentro do horário estabelecido para entrada– das 8h30min às 9h00min-, e mediante apresentação do documento de identidade original ou documento equivalente, oficial, com fotografia e do Protocolo de Inscrição, também original.

5.8 Para a realização da prova objetiva, o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

5.9 Durante a realização da prova objetiva não será permitida qualquer espécie de consulta (livros, notas, códigos, manuais, impressos ou anotações), nem o porte e/ou uso de telefone



celular, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, máquina calculadora, bem como qualquer equipamento manual, eletrônico ou tecnológico.

5.10 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, por qualquer motivo, faltar à prova objetiva ou, durante a sua realização, for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou ainda se utilizar de notas, livros, impressos ou qualquer dispositivo manual, tecnológico, eletrônico, inclusive telefone celular.

5.11 Caso seja anulada alguma questão da prova objetiva, esta será contada como acerto para todos os candidatos.

5.12 Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, segunda chamada para a prova objetiva, nem vista da mesma.

5.13 Na Prova Objetiva, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas, único documento válido para correção das questões, sendo o preenchimento da folha de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.

5.14 Serão computadas como erros, além das questões assinaladas com alternativa incorreta, as questões que, na folha de respostas, não estiverem assinaladas, as que contenham assinaladas mais de uma alternativa ou as rasuradas que impeçam sua leitura.

5.15 O candidato só poderá entregar a Prova Objetiva e a folha de respostas depois de transcorridos, no mínimo, 60 minutos do início da mesma.

5.16 Ao se retirar da sala de aplicação da Prova Objetiva o candidato deverá entregar o caderno de questões contendo a prova e a folha de respostas.

6. DO PROCESSO DE APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

6.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis de serem atribuídos à Prova Objetiva.

6.1.1 Apenas os candidatos aprovados serão classificados, em listagens de acordo com o tipo de inscrição efetuada.

6.2 A classificação final dos candidatos, para preenchimento das vagas, será feita em ordem decrescente, considerando-se os pontos obtidos na prova objetiva e critérios de desempate.

6.2.1 Os candidatos aprovados, além do número previsto de vagas iniciais, serão considerados reserva de cadastro e poderão ser convocados, dentro do prazo de validade do processo seletivo, caso a administração municipal ache conveniente diante da necessidade de serviço, sempre na ordem classificatória, para atender a clientela escolar da rede de educação, não caracterizando vagas iniciais oferecidas.

6.3 Na hipótese de igualdade de pontos obtidos na prova objetiva, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato aprovado:

a) de maior idade;

b) com maior número de pontos na Parte 2 da Prova Objetiva.

6.4 A ausência do candidato na Prova Objetiva do Processo Seletivo Simplificado acarretará sua automática eliminação.

6.5 Os candidatos inscritos como portadores de deficiência e que solicitaram candidatar-se às vagas destinadas para esse fim, aprovados e classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em separado.

6.6 Não serão enviados quaisquer cartões ou avisos de convocação, devendo o candidato tomar conhecimento dos locais, horários de aplicação das provas e informações do andamento do processo seletivo através do site oficial da Prefeitura de Mongaguá: www.mongagua.sp.gov.br (clicar no *link* Processo Seletivo Simplificado /PSS n °001/2019 – Prefeitura de Mongaguá). Qualquer outro tipo de comunicação será por liberalidade da administração.

7. DOS RECURSOS



7.1 Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Especial para Realização do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2019, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) contra indeferimento do Pedido de Inscrição;
- b) contra indeferimento de atendimento da condição especial.
- c) contra questões das Provas Objetivas e gabaritos preliminares;
- d) contra a troca do gabarito e totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- e) contra a totalização de pontos obtidos na classificação final deste Processo Seletivo Simplificado.

7.2 Os recursos deverão ser obrigatoriamente entregues, dentro do período recursal, pessoalmente pelo candidato ou por terceiro, no Departamento Pessoal da Prefeitura de Mongaguá, Av. Getúlio Vargas, 67– Bairro Centro – Mongaguá/SP, das 9h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, de 2ª a 6ª feira, quando em dias de expediente, com exceção de feriados.

7.2.1 Os protocolos deverão ser entregues individualmente, não podendo ser entregue em um mesmo envelope por mais de um candidato.

7.2.2 O protocolo do recurso deverá ser entregue em envelope lacrado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

- a) Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Mongaguá – Edital nº 001/2019;
- b) nome completo, tipo de inscrição e número de inscrição do candidato;
- c) referência ao objeto do recurso;
- d) especificação da função de inscrição a que o candidato está concorrendo.

7.3 Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações :

- a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- b) ser elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- c) apresentar a fundamentação referente apenas a questão previamente selecionada para recurso.

7.4 Para cada situação mencionada no subitem 7.1 deste edital será admitido um único recurso por candidato, devidamente fundamentado. Não serão aceitos recursos coletivos.

7.5 Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) forem encaminhadas via fax, telegrama, correios ou via internet , em desacordo com as normas deste edital;
- d) forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no subitem 7.1.;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.

7.6 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 7.1 deste edital.

7.7 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Mongaguá , www.mongagua.sp.gov.br .

7.8 A Comissão do Processo seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.9 A decisão de que trata o subitem 7.7 deste edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

7.10 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos



que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

7.11 Alterado o gabarito oficial pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas e pontos serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

7.12 Na ocorrência do disposto nos subitens 7.10 e 7.11 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

7.13 Não haverá reapreciação de recursos.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a ordem decrescente da classificação final, vagas oferecidas e necessidade da administração municipal dentro do prazo de validade.

8.2 O candidato será convocado por meio de Chamamento Público, através de publicação de Portaria através do site oficial da Prefeitura de Mongaguá – www.mongagua.sp.gov.br, através de afixação no Quadro de Avisos da Diretoria de Educação de Mongaguá e da Prefeitura de Mongaguá e envio de correspondência eletrônica(e-mail) no endereço de e-mail informado pelo candidato na ficha de inscrição, devendo o candidato comparecer no prazo assinalado na publicação feita através do site oficial e cumprir as exigências constantes deste edital, sob pena de perda do direito de contratação.

8.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato aprovado acompanhar as comunicações feitas através do site oficial da Prefeitura de Mongaguá e manter seu endereço eletrônico, e-mail, correto e atualizado durante a vigência do resultado deste processo seletivo, devendo qualquer alteração ser comunicada através de protocolo oficial na administração municipal, com os dados de inscrição no processo devidamente identificados: nome, R.G., número de inscrição e classificação final

8.3. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado, deverá comprovar ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado, ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, cumprir as exigências listadas e apresentar os seguintes documentos (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para conferência):

- a) 02(duas) fotos 3X4 recentes;
- b) certidão de Nascimento ou de Casamento devendo constar averbação, em caso de candidato separado judicialmente ou divorciado ;
- c) carteira de identidade de estrangeiro (Carteira modelo 19), para os candidatos naturalizados;
- d) carteira de Identidade ;
- e) Título de Eleitor e o comprovante de votação da última eleição (ou certidão de quitação emitido pela Justiça Eleitoral);
- f) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- g) certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- h) cartão PIS/PASEP;
- i) submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo serviço médico e Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Mongaguá, ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental e para as atividades exigidas para a função pretendida;
- j) Diploma, Certificado ou Atestado de conclusão do Ensino Médio, exigido para a função pretendida, acompanhado de histórico escolar (cópias e original para conferência), que comprovem a escolaridade exigida de acordo com este edital, sendo que atestados somente serão aceitos de cursos concluídos a menos de dois anos da data de convocação;
- k) certidão de nascimento de filhos;



- l) Certidões dos Distribuidores Judiciais Cíveis e Criminais, da região do local de residência.
- m) Laudo Médico, no caso de inscrito com opção para vaga de portador de deficiência, o candidato convocado será avaliado pelo serviço médico e Segurança do Trabalho da Prefeitura de Mongaguá ou entidade contratada para este fim, que avaliará a compatibilidade de sua deficiência com a função e tipo de inscrição para o qual prestou o Processo Seletivo Simplificado e obedecer aos itens e subitens 2 a 3 deste edital no que couber;
- n) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- o) Declaração de acúmulo ou não de cargo, emprego e/ou função pública, para verificação de legalidade;
- p) Certidão expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria, quando for o caso;
- q) Comprovante atualizado de residência;
- r) Carteira profissional de trabalho;
- s) Número de Conta Bancária em banco de rede credenciada pela Prefeitura, para pagamento de remuneração.

8.4. As cópias deverão estar acompanhadas dos respectivos originais, para conferência.

8.5. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar, em tempo hábil, de acordo com este edital e Portaria de convocação publicada no site oficial da Prefeitura de Mongaguá, bem como a documentação completa citada no item 8.3. deste Edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.

8.6. Independentemente de aprovação e classificação neste processo seletivo, não será admitido candidato ex-servidor que tenha sido demitido por processo administrativo disciplinar na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Mongaguá.

8.7. O candidato contratado poderá ter exercício em uma ou mais Unidades da rede municipal de ensino de Mongaguá, de acordo com a necessidade da administração, **podendo ao longo do ano ser deslocado de local, horário e período, respeitada a carga horária prevista**, de acordo com a necessidade de profissional na/as unidade (s) escolar (es) da rede municipal de ensino.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado terá a responsabilidade de organizar, acompanhar a sua realização e julgar casos omissos ou duvidosos.

9.2. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão feitas no site oficial do Município de Mongaguá./SP (www.mongagua.sp.gov.br).

9.3. Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001./2019, não chamados pela previsão de vagas iniciais, integrarão o quadro de cadastro de reserva, para contratação temporária, regida pela Lei Municipal 1 362, de 22 de abril de 1991 e Lei 1933/2001, na rede municipal de ensino, do Poder Executivo do Município de Mongaguá, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado, de acordo com as necessidades da rede municipal de educação e de acordo com as possibilidades orçamentárias.

9.4. As contratações temporárias a que se referem este Edital serão celebradas pelo período de até um ano a partir da data da contratação e considerar-se-ão automaticamente rescindidos na eventualidade de descontinuidade da necessidade dos serviços ou no dia imediatamente posterior ao término dos dias letivos do calendário anual do ano em curso, em razão da conveniência e oportunidade da Administração pública, podendo, se necessário para atender às necessidades do serviço público, ser prorrogadas por até 01 (um) ano.



9.4.1 As contratações poderão ser rescindidas, a qualquer tempo, se o servidor apresentar ausências injustificadas ou impontualidade recorrente, ou não cumprirem os horários ou períodos determinados ou quando não estiver atendendo às necessidades de cuidados dos alunos com necessidades especiais ou apresentem desempenho insatisfatório prejudicando o bom funcionamento das atividades da escola e dos alunos, sendo, neste último caso, a conduta relatada pelo diretor da unidade e confirmada através decisão proferida em processo administrativo disciplinar.

9.5. O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 tem a validade inicial de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado apenas uma única vez e, no máximo, por igual período.

9.6. O candidato aprovado deverá manter, durante o prazo de validade do processo seletivo, seu endereço atualizado junto à Departamento de pessoal da Prefeitura Municipal de Mongaguá, incluindo contatos telefônicos e via e-mail, visando a eventuais convocações e acompanhando as possíveis divulgações, convocações e comunicados relativos ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/ 2019, não cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à instituição convocá-lo por falta da citada atualização, endereço de difícil acesso, fornecimento de endereço eletrônico (e-mail) errado ou desatualizado do candidato, correspondência recebida por terceiros e, principalmente, não acompanhamento das publicações no site oficial da Prefeitura: www.mongagua.sp.gov.br .

9.7. Qualquer forma de aviso, convocação ou forma de comunicação a candidatos aprovados e classificados, além do site oficial da Prefeitura Municipal, será apenas por liberalidade da mesma, sendo necessários que o candidato acompanhe e pesquise as informações necessárias no site oficial, não lhes sendo assegurado nenhuma outra forma de comunicação.

9.8. Qualquer regra prevista neste edital poderá ser alterada, atualizada ou sofrer acréscimo, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes dizer respeito ou até a data de convocação dos candidatos para a prova objetiva, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

9.9. Todas as informações e orientações a respeito deste processo seletivo simplificado até a data da homologação poderão ser obtidas pessoalmente, no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mongaguá/SP, das 9h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min ou no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br.

9.10. O processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal, nos termos da legislação vigente.

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado especialmente nomeada.

Mongaguá, dede 2019.

MÁRCIO MELO GOMES

PREFEITO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - EDITAL nº 001/2019

Anexo I

Demonstrativo das vagas de emprego, formação mínima exigida, carga horária semanal, salário e, do quantitativo de vagas iniciais

Emprego	Área de Atuação	Escolaridade Completa Mínima exigida	Carga Horária semanal	Salário R\$	Vagas Iniciais
Profissional de Apoio Escolar	Unidades escolares municipais que atendem Educação Infantil (creches e EMEIS) e anos iniciais e finais do Ensino Fundamental regular, EJA (Ensino Fundamental) e AEE	Ensino Médio (Completo)	40 horas	1 360,17	50

Observações Importantes:

1-Quadro de cadastro/reserva: os candidatos aprovados e classificados, em ordem decrescente, além do número de vagas iniciais, integrarão o cadastro reserva do Município que poderá ser utilizado para futuras contratações temporárias, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado, se houver necessidade na rede municipal e disponibilidade orçamentária.

2- 5% (cinco por cento) do total de vagas reservados para atender Decreto nº 9 508/2018.(3-três vagas)



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - EDITAL nº 001/2019

ANEXO II

Perfil e Atribuições do Profissional de Apoio escolar

• **Perfil:** O Profissional de Apoio Escolar é a pessoa com responsabilidade em assistir o aluno com necessidades especiais em suas necessidades e atividades de vida diária escolar, ou seja, pessoa que no espaço das atividades escolares, realiza e/ou ajuda a pessoa com limitação a realizar suas atividades básicas e instrumentais do cotidiano que não conseguem realizar sem auxílio, com o objetivo de preservar sua autonomia e sua independência.

O profissional de apoio escolar dará apoio às atividades de locomoção, higiene, alimentação, comunicação e prestará auxílio individualizado aos estudantes que não realizam essas atividades com independência. Esse apoio ocorre conforme as especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência, visando garantir a frequência escolar e participação nas atividades educacionais, recreativas, esportivas e de lazer do sistema escolar municipal.

O Profissional de Apoio Escolar tem importante papel de ligação entre a equipe escolar e o aluno e deve procurar conhecer concretamente as necessidades da pessoa a ser cuidada a fim de atendê-las mesmo na impossibilidade de verbalização. O cuidado deve ir além do corpo físico, da doença ou da limitação, há de se levar em conta os sentimentos e as emoções da pessoa cuidada.

Condições físicas e emocionais:

O exercício da função requer formação geral humanista/crítica, comprometida com a construção e ampliação de uma sociedade mais justa, posicionada contra as desigualdades sociais e a qualquer forma de opressão que garanta a todos as mesmas oportunidades de desenvolvimento de suas potencialidades.

O Profissional de Apoio Escolar deverá auxiliar o aluno a interpretar e fazer conexões com vivências de cunho ambiental, social, cultural e educacional; a dialogar sobre tais vivências e a realizar ações que promovam a qualidade da escola, em especial, dando ao aluno a possibilidade de participação em todas as atividades, mantendo sua dignidade e direito de participação na educação oferecida, auxiliando-o a contornar suas dificuldades específicas e possibilitando sua integração nas rotinas escolares.

Na função o Profissional de Apoio Escolar deverá ter condições físicas de apoio à locomoção, realização de atos de higiene pessoal do aluno sem condições de independência e aqueles necessários para alimentação, comunicação e atos necessários para a permanência na escola e realização das atividades escolares..

• **Atribuições específicas da função:**

Apoio às atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais e de higiene, de um ou mais alunos com necessidades especiais

A rotina de trabalho deste profissional inclui, entre outros serviços assemelhados, garantir a alunos com necessidades especiais os cuidados e acompanhamento na locomoção pelas dependências da escola, em todos os espaços utilizados para as atividades escolares, auxiliar ao realizar as tarefas, se alimentar ou, caso o aluno não tenha autonomia motora ou intelectual para tanto, ler e escrever por ele ou outras atividades escolares. A assistência do profissional deve contribuir para a melhor acessibilidade do aluno às situações de aprendizagem, otimizando as condições materiais, técnicas e humanas do aluno.

Parte de sua rotina também integra garantir a higiene pessoal do aluno, garantindo que ele esteja sempre limpo e asseado.

É trabalho profissional de apoio escolar acompanhar o aluno portador de necessidades especiais nas necessidades fisiológicas e de higiene e, caso o aluno possua autonomia para se manter limpo sozinho, seu trabalho passa a ser estar presente e supervisionar as idas ao banheiro.

Auxiliar o aluno na alimentação, locomoção e comunicação quando houver necessidade provocada por qualquer tipo de limitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

A extensão das atribuições do Profissional de apoio depende do grau de comprometimento da autonomia do aluno e as especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade, de forma a garantir o bem estar pessoal do aluno e suprir suas incapacidades inclusive de alimentação, locomoção, comunicação, cuidados pessoais e que interferem nas atividades escolares. Este profissional, além de prestar atendimento ao aluno portador de necessidade especial, é responsável por apresentar relatórios constantes à escola e às secretarias especializadas quando necessário e solicitado, colaborando e participante das ações da equipe escolar.

• **Conhecimentos necessários:**

GERAIS:

- a) Conhecer o Projeto Educacional da sociedade brasileira, que se depreende dos princípios constitucionais e da legislação educacional.
- b) Conhecer a função social da educação escolar e ser proficiente no uso da língua portuguesa, oral e escrita, em todas as situações sociais e atividades relevantes para o exercício profissional.
- c). Compreender criticamente a inclusão no projeto educacional brasileiro, especialmente sua abertura às dimensões da diferença, da diversidade e do multiculturalismo.
- c) Ter conhecimento da Língua Portuguesa e Matemática, em nível de Ensino Médio;
- d) Ter capacidade de comunicação e entendimento da Língua Portuguesa.
- e) Conhecer a realidade do local de trabalho e do município;
- f) Ter disponibilidade para aprender como melhorar o atendimento dos alunos com necessidades especiais.

ESPECÍFICOS

- g) Ter condições físicas e emocionais para atender as limitações dos alunos nas suas incapacidades de alimentação, locomoção, comunicação e cuidados pessoais (de postura, higiene pessoal inclusive)
- h) Conhecer os problemas e conflitos que afetam o convívio social (saúde, segurança, dependência química, educação para o trânsito, pluralidade cultural, ética, sustentabilidade ambiental, orientação sexual, trabalho e consumo) e compreender como eles podem provocar preconceitos, manifestações de violência e impactos sociais, políticos, econômicos, ambientais e educacionais, reconhecendo a si mesmo como protagonista e agente transformador no âmbito de sua atuação profissional.
- i) Ter capacidade de: transformação, iniciativa, criatividade, vontade de aprender e abertura às mudanças, e ter a consciência da necessidade de uma educação de qualidade e das implicações éticas e políticas do seu trabalho.
- j) Compreender que vivemos em uma sociedade heterogênea e plural, onde se deve respeitar e valorizar as diferenças.
- k) Compreender a escola pública como ambiente institucional e de relações que profissionais e alunos mantêm com as diferentes instâncias da gestão pública.
- l) Participar nos espaços coletivos, visando à reflexão e análise sobre as práticas de atendimento dos alunos com necessidades especiais, visando avaliar o atendimento e as possibilidades de melhora.
- m) Ter conhecimentos básicos sobre legislação de atendimento das pessoas com necessidades especiais na sociedade brasileira e, em especial, nas escolas.



- n) Ter condições de atuar em outras situações que se fizerem necessárias para a melhoria da qualidade de vida dos alunos com necessidades especiais.
- o) Compreender a escola como parte da comunidade escolar, uma vez que a mesma é constituída pelos professores, pela equipe gestora, pelos alunos, pelos funcionários e pelos pais e/ou responsáveis pelos alunos.

Número de alunos para atender

A quantidade alunos a ser atendida pelo profissional de apoio escolar, por período, depende de avaliação da equipe escolar e do grau de comprometimento dos alunos quanto à autonomia na interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais.

Para que uma classe receba Profissional de Apoio Escolar, é necessário que esteja matriculado um ou mais alunos com necessidades especiais que apresentem dependência na locomoção e/ou comunicação e/ou na higiene e/ou na alimentação ou qualquer aspecto que prejudique a autonomia na participação da vida escolar, após análise da equipe escolar.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - EDITAL nº 001/2019

ANEXO III

ETAPAS/FASES DATAS

- Publicação do Edital no site da Prefeitura de Mongaguá: 09,10 e 11/04/2019
- Período de Inscrição: de 23 a 25/04/2019
- Divulgação no site da Prefeitura de Mongaguá da listagem dos números dos candidatos com inscrições deferidas: 30/04/2019
- Confirmação no site da Prefeitura de Mongaguá, do dia de realização da prova objetiva e locais de aplicação: 07/05/2019
- **Previsão do dia da Prova Objetiva 11/05/2019 (sábado)**
- Divulgação do Gabarito, no site da Prefeitura de Mongaguá: 13/05/2019
- Recebimento de recursos contra questões e o gabarito 14 a 17 e 20 e 21/05/2019
- Divulgação no site da Prefeitura de Mongaguá, do resultado do julgamento dos recursos contra questões e gabaritos preliminares das provas objetivas 24/05/2019
- Divulgação no site da Prefeitura de Mongaguá do resultado da prova objetiva e classificação por tipo de inscrição 29/05/2019
- Recebimento de recursos contra o resultado da prova objetiva e classificação: 30 e 31/05/2019 e 3 a 5/06/2019
- Divulgação no site da Prefeitura de Mongaguá, do resultado do julgamento dos recursos resultado da prova objetiva e classificação: 11/06/2019
- Divulgação no site da Prefeitura de Mongaguá do Resultado Final (após recursos): 14/06/2019
- Homologação 18/06/2019

As divulgações, comunicados, convocações serão feitas através de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Mongaguá: www.mongagua.sp.gov.br, não se responsabilizando a administração municipal por qualquer outro meio de divulgação de atos referentes a este processo seletivo simplificado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - EDITAL nº 001/2019
ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

O nº de Inscrição será marcado no Posto de inscrição

Número de Inscrição
 (campo a ser preenchido pelo
 Responsável no Posto de Inscrição)

Antes de preencher o requerimento de inscrição leia atentamente o edital completo deste processo seletivo simplificado e depois preencha as informações solicitadas sobre seus dados e faça as opções da inscrição.

1-Dados do candidato:

NOME COMPLETO:	
RG.	
DATA DE NASCIMENTO	
ENDEREÇO:	RUA: _____ Nº : _____ BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____
Nº TELEFONE:	
E-MAIL:	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	<input type="checkbox"/> SIM Tipo deficiência
	<input type="checkbox"/> NÃO Condições especiais p/realizar as provas (especificar).....

<u>Se é portador de deficiência</u> Assinale com X se tem Interesse ou não interesse em concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência (ler atentamente Itens 2 a 3 do Edital)	<input type="checkbox"/> SIM	Isento de taxa de inscrição (SE SIM, ANEXAR COMPROVANTE)	<input type="checkbox"/> SIM Lei nº 2542, de 1 de maio de 2012
	<input type="checkbox"/> NÃO		<input type="checkbox"/> SIM , Lei nº 2 968, de 21 de setembro de 2018,
			<input type="checkbox"/> NÃO

2- Tipo de Inscrição

MARQUE COM (X) INSCRIÇÃO DESEJADA:

1 Profissional de Apoio Escolar

Declaro ser habilitado, para o tipo de inscrição efetuada neste requerimento, de acordo com as exigências de escolaridade mínima, do Anexo I, Perfil e atribuições do Anexo II.

Declaro ter pleno conhecimento das exigências, condições e atribuições da função, do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/ 2019 integralmente e aceitar as condições e normas nele estabelecidas.

DATA: /..... /2019.

 ASSINATURA DO CANDIDATO

Homologação da Inscrição: SIM
 NÃO

 Assinatura do Presidente da Comissão



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - EDITAL nº 001/2019
Prefeitura Municipal de Mongaguá

ANEXO V

Requerimento de solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição

Função: Profissional de Apoio Escolar

Nome:
RG:.....

e-mail:

Solicita isenção de pagamento de inscrição baseado na:

Lei nº 2542, de 17 de maio de 2012*

Lei nº 2 968, de 21 de setembro **

Documentação em anexo:

Se baseado na :

a)* Lei nº 2 968, de 21 de setembro: anexar atestado médico comprovando a deficiência; ou

b) ** nº 2542, de 17 de maio de 2012: anexar declaração de que está desempregado ou cópia de comprovante de vencimentos (com remuneração menor que 2 (dois) salários mínimos, valor atual.

Data:...../...../2019.

Departamento de Pessoal

DESPACHO:

Deferido

Indeferido

Mongaguá,.....dede 2019.

.....

Assinatura

Responsável do Departamento de Pessoal



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - EDITAL nº 001/2019
Prefeitura Municipal de Mongaguá

ANEXO VI

Protocolo de Inscrição

Função: Profissional de Apoio Escolar

Número de Inscrição

Nome:

RG:

e-mail:

Tipo de Inscrição: Profissional de Apoio Escolar

Interesse em participar concorrendo à vaga destinada à Portador de Deficiência.

SIM

NÃO

Taxa de Inscrição de acordo com inciso 4.2, deste Edital:

Fez doação pacote de fraldas geriátricas descartáveis

Isento

Alerta: Acompanhar a publicação de informações e atos do Processo Seletivo Simplificado no site oficial da Prefeitura Municipal de Mongaguá www.mongagua.sp.gov.br

Data da Inscrição:...../...../2019.

Assinatura do Responsável
Posto de Inscrição



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - EDITAL nº 001/2019
ANEXO VII**

A) Conhecimentos Gerais: Referências Bibliográficas para Prova Objetiva Parte 1

- 1- Principais regras da Nova Ortografia da língua Portuguesa UNIFESP/EPM. Disponível em <http://www.bibliotecacsp.unifesp.br/Documentos-Apostila/nova-ortografia-completo> Acesso em 30/01/2019
- 2- Bechara, Evanildo, Moderna gramática portuguesa / Evanildo Bechara. – 37. ed. rev., ampl. e atual. conforme o novo Acordo Ortográfico. – Rio de Janeiro : Nova Fronteira, 2009. Disponível em 02/02/2019
file:///C:/Users/DP_USER/Downloads/BECHARA_ModernaGramaticaPortuguesa.pdf
- 3- BRASIL, Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional, Brasília, 1996. disponível em
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394compilado.htm acessado em 30/01/2019
- 4- BRASIL, Lei Federal nº. 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, Brasília, 1990. disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm
Acessado em 30/01/2019
- 5- BRASIL, Lei federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Estatuto da pessoa com deficiência http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm
Acessado em 30/01/2019
- 6- DECRETO Nº 6.583, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Decreto/D6583.htm
- 7- MEC- Técnicas de Redação e Arquivo, Curso de formação para funcionários da educação -disponível em
<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/profunc/tecnicas.pdf> acessado em 30/01/2019.
Mongaguá, Lei Complementar 43, de 24 de abril de 2018
<https://leismunicipais.com.br/a/sp/m/mongagua/lei-complementar/2018/5/43/lei-complementar-n-43-2018-cria-cargos-a-concurso-de-profissional-de-apoio-escolar-no-anexo-iv-da-lei-n-2475-de-1-de-julho-de-2011-e-da-outras-providencias> Acesso em 15/02/2019
- 8- Mongaguá, Prefeitura Municipal de , Disponível em
<http://mongagua.sp.gov.br/conheca-mongagua-2> Acessado em 30/01/2019
Wikipédia , Disponível em
<https://pt.wikipedia.org/wiki/Mongagu%C3%A1> Acessado em 30/01/2019
- 9- São Paulo. DELIBERAÇÃO CEE 149/2016 **Estabelece normas para a educação especial no sistema estadual de ensino . Disponível em**
<http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20DE%208-12-2016.HTM?Time=10/03/2018%2015:42:42> Acessado em 12/02/2019
- 10- São Paulo, Governo, Fundação Vanzolini, Caderno do Aluno Matemática 1ª Série Ensino Médio ,Disponível em
file:///C:/Users/DP_USER/Downloads/CadernoDoAluno_2014_Vol1_Baixa_MAT_Matematica_EM_1S.pdf Acessado em 5/2/2019.
- 11- São Paulo, Governo, Fundação Vanzolini, Caderno do Aluno Matemática 2ª Série Ensino Médio ,Disponível em
https://www.dropbox.com/sh/3nlg64gx9yfnutn/AACJxFj3H5a3E1kaDBIOKHyua?dl=0&preview=CadernoDoAluno_2014_Vol1_Baixa_MAT_Matematica_EM_2S.pdf
Acessado em 5/2/2019.
- 12- São Paulo, Governo, Fundação Vanzolini, Caderno do Aluno Língua Portuguesa 3ª Série Ensino Médio , Disponível em



file:///C:/Users/DP_USER/Downloads/CadernoDoAluno_2014_Vol1_Baixa_LC_LinguaPortuguesa_EM_3S.pdf Acessado em 5/2/2019.

- 13- SEADE, Fundação –Perfil do município Dados sobre o Município de Mongaguá: disponível em <http://www.imp.seade.gov.br/frontend/#/perfil> acessado em 30/1/2019.

B- Referências Bibliográficas para Prova Objetiva Parte 2 (Conhecimentos Específicos da Área de Inscrição) -

- 1- Atendimento Educacional Especializado- Pessoa com Surdez- disponível em http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_da.pdf Acessado em 20/03/2018
- 2- Autismo e síndrome de Asperger: uma visão geral Autism and Asperger syndrome: an overview Resumo Autismo e síndrome de Asperger -Disease management 1 Yale Child Study Center, Yale University School of Medicine, New Haven, Connecticut, USA Rev Bras Psiquiatr. 2006;28(Supl I):S3-11 Ami Klin Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/%0D/rbp/v28s1/a02v28s1.pdf> Acesso em 27/3/2018
- 3- BRASIL, Lei Federal nº 10 426 de 22 de abril de 2002, dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais e dá outras providências. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei10436.pdf> Acessado em 27/03/2018
- 4- BRASIL .Conselho Nacional de Educação . RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE OUTUBRO DE 2009- Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Disponível em http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf Acessado em 20/03/2018
- 5- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Guia prático do cuidador / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2008. http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pratico_cuidador.pdf Acessado em 12/02/2019
- 6- DECLARAÇÃO DE SALAMANCA , Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais, disponível em <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf> acessado em 20/03/2018
- 7- DECRETO Nº 5.626, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005., Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2004-2006/2005/Decreto/D5626.htm Acesso em 23/03/2018
- 8- BRASIL .Conselho Nacional de Educação . RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE OUTUBRO DE 2009- Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Disponível em http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf Acessado em 20/03/2018
- 9- Martins, Silvia Maria O Profissional de Apoio na Rede Regular de Ensino: a precarização do trabalho com os alunos da Educação Especial [dissertação] / Silvia Maria Martins; orientadora, Rosalba Maria Cardoso Garcia. – Florianópolis, SC, 2011.



<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/95218/297802.pdf?sequence=1&isAllowed=y> Acessado em 14/2/2019

- 10-MEC/ DECLARAÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS DEFICIENTES, disponível em http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/dec_def.pdf acesso em 30/31/19
- 11-MEC Atendimento Educacional Especializado , Pessoa com Deficiência Física, Deficiência Visual, Deficiência Auditiva e Deficiência Mental, - disponível em http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_df.pdf
http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_dm.pdf
http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_dv.pdf
http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_da.pdf
Acessado em 05/02/2019.
- 12-MEC- NOTA TÉCNICA Nº 24 / 2013 / MEC / SECADI / DPEE, Orientação aos Sistemas de Ensino para a implementação da Lei nº 12.764/2012 disponível em http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=13287-nt24-sistem-lei12764-2012&Itemid=30192 , acessado em 30/01/2019
- 13-MEC - O Acesso de Alunos com Deficiência às Escolas e Classes Comuns da Rede Regular / Ministério Público Federal: Fundação Procurador Pedro Jorge de Melo e Silva (organizadores) / 2ª ed. rev. e atualizada. Brasília: Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, 2004. Disponível em <http://www.adiron.com.br/arquivos/cartilhaatual.pdf> Acessado em 12/02/2019
- 14-MEC - ORIENTAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, disponível em http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=17237-secadi-documento-subsidiario-2015&Itemid=30192 Acesso em 05/02/2019
- 15-MEC.Saberes e práticas da Inclusão ESTRATÉGIAS PARA A EDUCAÇÃO DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS Brasília 2013 . Disponível em <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/serie4.pdf> Acessado em 27/03/2018
- 16- MEC/SECADI Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, disponível em http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16690-politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-05122014&category_slug=dezembro-2014-pdf&Itemid=30192 Acessado em 12/2/2019
- 17- Moraes Lopes, Mariana Perfil e Atuação dos Profissionais de Apoio à Inclusão Escolar Universidade Federal de São Carlos-2018. em https://repositorio.ufscar.br/bitstream/handle/ufscar/9899/LOPES_Mariana_2018.pdf?sequence=4 Acessado em 30/01/2019.

Observação: Quanto aos links alertamos que foram acessados nas datas indicadas no Anexo e os mesmos podem deixar de estar disponíveis em outras datas e, nesse caso, o material ou título deve ser pesquisado na internet pelo próprio interessado ou em material impresso, sendo a maioria publicações oficiais do MEC ou Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.